

Defesa de Lula recorre contra decisões que impediram posse

A decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, que impediu a posse do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva como ministro-chefe da Casa Civil é nula, pois não houve citação da parte contrária e porque o partidos políticos não têm atribuição para questionar direitos difusos, afirmam os advogados de Lula, Cristiano Zanin Martins e Roberto Teixeira.

Reprodução



Defesa de Lula afirma que partido político com representação no Congresso não pode impetrar Mandado de Segurança Coletivo.
Reprodução

Além de alegar que Mandado de Segurança Coletivo não é o veículo apto para a tutela de direitos difusos, a defesa de Lula afirma que partido político com representação no Congresso Nacional não pode impetrar este tipo de ação. Os dois recursos foram movidos nesta quinta-feira (24/3) contra os mandados de segurança 34.070 e 34.071, apresentados por PPS e PSDB.

Zanin e Teixeira citam na peça que, na decisão, o ministro Gilmar Mendes reconheceu o caráter difuso do tema analisado e que "se não há direito líquido e certo que se busca assegurar, não há hipótese de cabimento de mandado de segurança, seja ele individual ou coletivo". Os advogados apresentaram ainda precedente do próprio Supremo Tribunal Federal sobre a análise de mandado de segurança.

No MS 21.291, o ministro Celso de Mello argumentou em seu voto como relator que "simples interesses, que não configurem direitos, não legitimam a válida utilização do mandado de segurança coletivo". Argumentam também que a falta de citação ao ex-presidente anula a decisão.

"O eminente ministro Gilmar Mendes deveria, antes de qualquer outro ato, ter determinado ao impetrante (Lula) que promovesse, se quisesse, a citação do litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo." E lembram que há duas ações sobre o mesmo assunto sendo analisadas pelo ministro Teori Zavascki, ações de descumprimento de preceito fundamental 390 e 391. Segundo os representantes do ex-presidente, o assunto julgado pelo ministro Gilmar Mendes deveria ter sido repassado a Teori.

Fique no STF



Os advogados também afirmam que o ministro não poderia ter devolvido o material ao juiz federal Sergio Moro, pois o próprio magistrado de 1º grau decidiu por deixar as informações coletadas com o STF. Entendimento também adotado pelo ministro Teori Zavascki, que também determinou que apenas os fatos relacionados a desvios ocorridos na Petrobras fossem investigados sob a jurisdição de Moro.

Outro ponto levantado pelos advogados do ex-presidente é que ele não é réu em nenhuma ação judicial. Destacam ainda que a denúncia apresentada pelo Ministério Público de São Paulo, ao ser encaminhada à 13ª vara Federal de Curitiba, foi apontada como sem argumentos suficientes pela juíza responsável pela decisão.

Clique [aqui](#) para ler o Agravamento Regimental em Mandado de Segurança 34.070

Clique [aqui](#) para ler o Agravamento Regimental em Mandado de Segurança 34.071

Date Created

25/03/2016